



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água potável, transportada em caminhão pipa, para eventuais abastecimentos de imóveis da Justiça Eleitoral da cidade de São Luís (Prédios Sede, anexo e Fórum Eleitoral) e região metropolitana (Paço do Lumiar e São José de Ribamar).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de água potável, através de caminhão pipa, é necessária devido à reiterada falta de abastecimento de água pelas concessionárias que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno pelos constantes danos aos equipamentos da rede pública de abastecimento.

Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter os prédios da Justiça Eleitoral da capital e Região Metropolitana abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de trabalho aos servidores e usuários da justiça eleitoral, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço.

3. MACRODESAFIO

3.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Água potável, transportada em carro pipa com tanque em aço inoxidável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA LICITANTE

- 5.1. Apresentar certificado de anotação de Responsabilidade Técnico Habilitado.
- 5.2. Autorização de Uso da Água, fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- 5.3. Informar qual a fonte de água utilizada para fornecimento.
- 5.4. Apresentar análise físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida, emitida por laboratório próprio, conveniado ou subcontratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer e transportar o objeto licitado através de caminhão-pipa com capacidade equivalente ao solicitado em Ordem de Fornecimento, com o tanque completamente cheio, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato via email ou telefone.
- 6.2. Apresentar, sempre que solicitado, juntamente com as outras documentações exigidas, a análise físico-química e bacteriológica da água, comprovando sua potabilidade.
- 6.3. Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e sobre a fonte de água.
- 6.4. Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e no art. 13 da Portaria 2.914/2011¹.
- 6.5. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o fornecimento do objeto licitado.
- 6.6. Garantir a qualidade e quantidade do fornecimento do objeto licitado, dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes.
- 6.7. Apresentar seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.
- 6.8. Apresentar total higiene nos carros-pipa e seus acessórios, tanques, eletrobombas, mangueiras etc., sem presença de ferrugem ou resíduos de sujeira ou resíduos sólidos de animais ou insetos;
- 6.9. Manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações.

¹ Art. 27. A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo I e demais disposições desta Portaria .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.10. Manter os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos.

6.11. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.12. Arcar com todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada.

6.13. A contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para dirimir questões pertinentes à execução do objeto durante toda a vigência do contrato, fornecendo e-mail e telefone de contato do mesmo.

6.14. Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.

6.15. Fornecer água para consumo humano, por meio de veículos, que contenham um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L.

6.16. Manter registro atualizado das análises de controles da qualidade da água.

6.17. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores (carros-pipas) sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, conforme exigência do art. 15 da Portaria n.º 2.914/2011;

6.18. Atender ao que determina a Portaria n.º 2.914/2011² do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011, notadamente quanto ao padrão de potabilidade de água e demais exigências para “**solução alternativa de abastecimento de água**”;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue, observadas as normas de segurança.

2

PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências.

7.3. Verificar a conformidade do objeto entregue com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto.

7.4. Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para sua correção.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade a ser adquirida é de 112m³ (cento e doze metros cúbicos).

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário do m ³ (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água potável transportada em caminhão-pipa	112m ³		

8.2. A quantidade adquirida deverá ser fornecida parceladamente e conforme Ordem de Fornecimento.

8.3. As ordens de fornecimento terão solicitações padrões de 8m³ ou 16m³, conforme demanda de cada local.

8.4. Detalhamento previsto para entrega em cada local:

- a) A estimativa prevista para a **Secretaria do TRE é 80m³ o que dá em média 5 carradas de 16m³ anual.** A cisterna da Secretaria do TRE comporta cerca de 117m³.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- b) A estimativa prevista para o **Fórum de São José de Ribamar é 16m³ o que dá em média 2 carradas de 8m³ anual.** A cisterna comporta cerca de 8m³.
- c) A estimativa para o **Fórum de Paço do Lumiar é 16m³ o que dá em média 2 carradas de 8m³ anual.** A cisterna comporta cerca de 8m³.

9. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa realizada no mercado, conforme item 8 dos estudos técnicos preliminares, a cotação de preço foi orçada conforme detalhamento abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água potável transportada em caminhão-pipa	112m³	R\$ 18,66	R\$ 2.089,92

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato advindo da respectiva dispensa de licitação terá sua duração de 12 meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal também será responsável por verificar a conformidade do objeto entregue com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.4. A fiscalização será feita pelo servidor **Edson Cunha do Nascimento Júnior - mat. 30990251**, tendo como **substituto o servidor Paulo Roberto Mendes Silva - mat. 3099054**, que verificará se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

12.1. O objeto será entregue pela contratada sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de Ordem de Fornecimento, constante no anexo I, emitida pela SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS;

12.2. O prazo de entrega é de até 6 (seis) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo contratado.

12.2.1. O envio da notificação poderá ocorrer pessoalmente, via emails ou por aplicativos de mensagens de celular.

12.2.2. Para efeito de cômputo do prazo, considerar-se-á apenas o período das 8h às 20h.

12.3. O local de entrega também será definido pelo requisitante, conforme a necessidade, ficando limitado aos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e Região Metropolitana, conforme especificado no objeto.

12.4 O objeto entregue deve estar em conformidade com a quantidade solicitada. Para isso será feita a mensuração do objeto no ato da entrega através da capacidade de volume do tanque do caminhão e verificação através da janela de visualização de volume existente no tanque do caminhão.

12.5. O recebimento definitivo do objeto far-se-á mediante recibo emitido e assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material fornecido.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA submeter-se-á à avaliação da execução dos serviços contratados, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contrato, de modo que o inadimplemento, total ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

13.1.1. A Advertência, que deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício ou eletronicamente, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

13.1.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento, no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 24 horas, a partir do qual o contrato poderá ser rescindido, cumulado com multa de até 10% sobre o valor total do empenho.

13.2. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, com a aplicação das sanções de multa e advertência, obedecendo aos seguintes critérios:

13.2.1. As infrações de natureza GRAVE serão apenadas com multa de até 20% (vinte por cento), por ocorrência, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no edital.

13.2.2. As infrações de natureza MÉDIA serão apenadas com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento, por ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no edital.

13.2.3. As infrações de natureza LEVE serão apenadas com advertência, por ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e neste contrato. Após a segunda advertência, este tipo de infração terá a natureza de infração MÉDIA e a contratada será apenada de forma equivalente.

13.3. De forma exemplificativa, segue rol de mensuração do tipo de ocorrência:

13.3.1 – GRAVES

- a) Cobrar serviços irregularmente;
- b) Ausência injustificada em reunião devidamente convocada pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- c) Entregar água potável em desconformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo I e demais disposições da Portaria 2.941/2011.
- d) Apresentar-se na entrega da água com caminhão fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- e) Causar danos aos bens patrimoniais quando da entrega da água;

13.3.2 – MÉDIAS

- a) Reincidências nas ocorrências de penalidade LEVE;
- b) Não indicar preposto para a contratação;
- c) Não disponibilizar informações relativas aos canais de atendimento ao usuário;
- d) Não apresentar nível de qualidade da água quando solicitado pelo Fiscal do Contrato
- e) Não apresentar dados sobre a fonte de onde a água é extraída quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

13.3.3 – LEVES

- a) Entrega extemporâneas de documentos de cobranças.
- b) Documentos de cobranças sem os dados exigidos.
- c) Operários sem fardamento e equipamento EPI adequados para execução dos serviços;
- d) O canal disponibilizado para comunicação apresentar constante problemas;
- e) Falta de cordialidade e urbanidade dos funcionários no trato com os servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral;

13.3.4. As penalidades decorrentes de atraso na execução e das penalidades do tipo LEVE, MÉDIA E GRAVE, poderão ser cumuladas e, de acordo com o grau de reincidências avaliado pela administração, ocasionar a rescisão contratual.

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

13.7. A contratada terá o prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar formalmente justificativas pelas deficiências ou falhas detectadas.

13.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão fará avaliação das justificativas apresentadas e decidirá sobre a aplicação ou não das sanções, com base na legislação e no estabelecido no contrato e nos seus anexos, sendo a contratada notificada da decisão tomada.

13.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.1.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia por parte da Contratada, a mesma será apenada com a rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

15.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

15.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada a providenciar a devida regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio Órgão Signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA.

15.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, nome e número do banco e número da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do *fac-símile*.

São Luís, 28 de Junho de 2019

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais
Mat. 30990458



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Dados do Chamado

Nº da OS: _____ Data a implementar: / /2019
Prazo para Entrega: _____ Datas para entrega: / /2019

Dados da Empresa

Empresa Responsável _____
Responsável _____

Descrição

Local da Entrega _____
PAD _____
Nº do Empenho: _____

<u>Item</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Otd. Utilizada</u>	<u>V.U. R\$</u>	<u>Total</u>
<u>1</u>	Água potável a ser transportada em caminhão-pipa de 8m ³ ou 16m ³ .			R\$ -
TOTAL				R\$ -

Data do recebimento: _____

_____ Recebido em: _____
- Representante da Empresa

Atesto, para os devidos fins, o recebimento definitivo e o adequado fornecimento da água potável.

Fiscal do Contrato